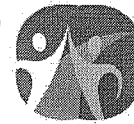




MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.126/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, para formalizar Convênio de Cooperação Técnica com a ‘Associação de Educação e Cultura – APEC, mantenedora da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE’, visando o desenvolvimento dos Programas ‘Integrar e Mutirão de Saúde e Cidadania’, e dá outras providências”.

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a “Associação de Educação e Cultura – APEC, mantenedora da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE” visando ao desenvolvimento dos Programas “Integrar e Mutirão de Saúde e Cidadania”, cujos processos de extensão, pesquisa e ou ensino se vincularão ao presente Instrumento independentemente de transcrição.

Art. 2º- Os Programas a que se refere o artigo anterior tem as seguintes finalidades:

I- Assessoria técnica para o desenvolvimento e implantação de projetos nas áreas de saúde, humanas, agronomia, informática, engenharia ambiental e arquitetura e transferência de tecnologias;

II- Implementação de atividades envolvendo a implantação de viveiro municipal e de arborização e paisagismo urbano; de educação ambiental, horticultura, fruticultura, culturas anuais e perenes, agroindústrias e produção animal;

III- Concessão de subsídio na forma de análises de solos aos produtores rurais organizados em associações e/ou sindicatos; (Conforme Emenda Aditiva 001/2015 de 01 de abril de 2015)

Art. 3º - A faculdade de Agronomia realizará as ações do Programa Integrar em parceria com a **AGRIPEC JÚNIOR**, Empresa Júnior sem fins lucrativos, constituída por discentes e docentes do Curso de Agronomia da UNOESTE .

Art. 4º - São obrigações da Executora do Programa:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
Santa Rita
do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

I - Assessorar tecnicamente a elaboração e implantação dos projetos e atividades de que tratam os incisos I e II do artigo 2º desta lei;

II - Realizar treinamento aos técnicos agropecuários e produtores rurais do município;

III - Disponibilizar a estrutura que será cedida pela Prefeitura Municipal para a perfeita condução dos trabalhos;

IV - Fornecer, assessoria técnica, sempre com acompanhamento de um docente responsável da Universidade;

V - Receber a população assistida, formada por técnicos, produtores rurais, crianças e adolescentes, para visitas à estrutura disponibilizada pela UNOESTE;

VI- Fornecer consultoria nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem agrícola.

Art. 5º - Constituem-se obrigações da Prefeitura Municipal:

I- Disponibilizar os espaços físicos necessários ao desenvolvimento dos programas descritos no art. 1º, bem como os equipamentos, custeio, hospedagem e alimentação necessária à execução dos programas;

II- Providenciar os locais dos treinamentos e os meios de transporte para visitas à Unoeste da população atendida;

III - Avaliar através dos seus órgãos competentes os resultados obtidos com os Programas;

IV- Fornecer, quando necessário, a estrutura e materiais, de acordo com o projeto a ser desenvolvido, em atenção às necessidades dos munícipes;

V- Viabilizar a participação de acadêmicos bolsistas no desenvolvimento do Programa enquanto estagiários.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Convênio, acordos e ou ajustes com a União, o Estado de Mato Grosso do Sul e com organizações não governamentais – nacional e ou internacional, autarquias, entidades não governamentais sistema S, consórcios públicos, e demais entidades objetivando receber suporte técnico e ou financeiro para consecução das finalidades do programa previsto nesta lei.

Art. 7º - Os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, de do Meio Ambiente e de Saúde emitirão parecer sobre dos recursos financeiros



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

despendidos na execução das ações dos programas "Integrar e Mutirão de Saúde e Cidadania".

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementadas *mediante aprovação do legislativo*. (Conforme Emenda Modificativa 002/2015 de 01 de abril de 2015)

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por meio de decreto, os instrumentos apropriados para empenhar as despesas previstas nessa lei, respeitando-se o limite estabelecido no "caput" do artigo 8º. (Conforme Emenda Modificativa 002/2015 de 01 de abril de 2015)

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Abril de 2015.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO

6º Prova de Laço Comprido Estância S. Benedito

2ª Etapa do circuito Intermunicipal de Laço Comprido

50% da Arrecadação em prol do Hospital Julio Cesar Paulino Maia

Brasilândia MS

"Laço em Dupla"

R\$5.000,00

"Atingindo o total de 100 Inscrições"

Inscrições - R\$ 40,00 A Dupla

Equipe 50%

Inscrições R\$-200,00

Obrigatório Apresentações de Exames de Análise, Influência Espinha e GTA

Dados Para GTA e Notas.

CNPJ:249.211.301/91
Insc: 28666361-9

P Prefeitura Municipal
A Câmara Municipal
C Cerâmica 4 Irmãos Faria
O Leite Branco
O Auto Posto H3
C Cerâmica Irmãos Cicillo
O Cerâmica Fortaleza

CONTA

Benedito Faria (67) 932659363
Cassiano de Brito (67) 938196223

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

ENTRADA DO QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 118/2013
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
LICITAÇÃO Nº 003/2013
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de validade do Contrato Original, observado o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, para o fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, em conformidade com o Edital nº 003/2013, de 14 de maio de 2013.

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
LICITAÇÃO Nº 003/2013
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de validade do Contrato Original, observado o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, para o fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, em conformidade com o Edital nº 003/2013, de 14 de maio de 2013.

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
LICITAÇÃO Nº 003/2013
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de validade do Contrato Original, observado o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, para o fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, em conformidade com o Edital nº 003/2013, de 14 de maio de 2013.

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
LICITAÇÃO Nº 003/2013
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de validade do Contrato Original, observado o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, para o fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, em conformidade com o Edital nº 003/2013, de 14 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PRÉLIMINARIAL
O Município de Brasilândia - MS, através de seu Preposto, anuncia o resultado do processo licitatório realizado em 04 de março de 2015, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, conforme especificações contidas no Edital nº 003/2015, de 14 de maio de 2013, e no Termo de Referência nº 003/2015, de 14 de maio de 2013.

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
LICITAÇÃO Nº 003/2013
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de validade do Contrato Original, observado o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, para o fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, em conformidade com o Edital nº 003/2013, de 14 de maio de 2013.

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
1. EMPRESA A	R\$ 1.000,00	11. EMPRESA M	R\$ 1.000,00
2. EMPRESA B	R\$ 2.000,00	12. EMPRESA N	R\$ 1.000,00
3. EMPRESA C	R\$ 3.000,00	13. EMPRESA O	R\$ 1.000,00
4. EMPRESA D	R\$ 4.000,00	14. EMPRESA P	R\$ 1.000,00
5. EMPRESA E	R\$ 5.000,00	15. EMPRESA Q	R\$ 1.000,00
6. EMPRESA F	R\$ 6.000,00	16. EMPRESA R	R\$ 1.000,00
7. EMPRESA G	R\$ 7.000,00	17. EMPRESA S	R\$ 1.000,00
8. EMPRESA H	R\$ 8.000,00	18. EMPRESA T	R\$ 1.000,00
9. EMPRESA I	R\$ 9.000,00	19. EMPRESA U	R\$ 1.000,00
10. EMPRESA J	R\$ 10.000,00	20. EMPRESA V	R\$ 1.000,00

Câmara Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado e Adjudicado o resultado do Pregão Presencial nº 003/2015
Processo nº 004/2015, tipo menor preço global.

Objeto: Empresa Especializada para locação de Software de gerenciamento Eletrônico de Documentos, catalogação, organização, protocolo e digitalização e (01) tomador de bom qualidade, para a digitalização das documentações desta Câmara Municipal. Empresa vencedora: LAMPER DIGITALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA EPP
Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) mensais, prazo: 12 (doze) meses, Brasilândia-MS, 16 de março de 2015.

Paulo Sérgio de Abreu - Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado e Adjudicado o resultado da Tomada de preços nº 001/2015
Processo nº 002/2015, tipo menor preço global.

Objeto: Empresa especializada em Assessoria e Consultoria, para elaboração do programa de aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira nos âmbitos do município, licitações, contratações, licitações e contratos, recursos humanos, bem como promover a capacitação dos gestores e de técnicos.
Empresa vencedora: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP
Valor: R\$ 5.650,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, prazo: 12 (doze) meses, Brasilândia-MS, 19 de março de 2015.

Paulo Sérgio de Abreu - Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2015 DE 08 de abril de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ABRU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei, resolve:

Artigo 1º - Designar a senhora KATYUSCKA APARECIDA ASSIS DA CUNHA, Diretora de Secretarias, desta Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar os contratos abaixo relacionados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Contratos

Contrato n. 001/2015 - Empresa contratada: Oamar da Silva Mello - CNPJ nº 03.904.045/0001-89
Vigência: 03/03/2015 a 03/03/2016.

Contrato n. 002/2015 - Empresa contratada: Ramiro Digitalização e Sistemas Ltda - EPP - CNPJ nº 97.408.074/0001-01
Vigência: 16/03/2015 a 16/03/2016.

Contrato n. 003/2015 - Empresa contratada: Licença para Tratamento de Saúde à IRIS MOLFOLRA DOS SANTOS, fidejussora desta Câmara Municipal, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional S. Serviços Auxiliares da partir de 30/03/2015 a 30/03/2015 e de 16/04/2015 a 20/04/2015, de acordo com a Lei 813/93
Vigência: 20/03/2015 a 20/03/2016.

Contrato n. 004/2015 - Empresa contratada: Simpa Assessoria & Planejamento Eireli EPP - CNPJ: 97.408.090/0001-96
Vigência: 23/03/2015 a 23/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Pleinário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ABRU - PRESIDENTE

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2015

PROCESSO N. 002/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação objetivando a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais e materiais de interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS foi devidamente deserta, devido à ausência de licitantes.

Santa Rita do Pardo - MS, 08 de abril de 2015.

Kaia de Souza Moreno Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO 03/2015

Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de realização e o amparo legal da Lei Municipal nº 359/2005, de 21 de maio de 1995.

NOTIFICAÇÃO os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que procedam a captação e limpeza dos terrenos, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Proprietário	Endereço	Quadra	Lote
Marcos dos Santos Silva	Rua Despedida Fossato - Centro	89	06
Maria do Patrocinio Alves da Silva	Rua Despedida Fossato - Centro	11	13
Rosângela Batista de Almeida	Rua Castro Alves - Jardim Imagemal	13	10
Evil Ferenandes da Silva	Rua Benedito Ferraes de Souza - L	G	09
Aplicação de Jesus Pereira	Rua Benedito Ferraes de Souza - L	G	05
Neide de Camargo Estilano	Rua Benedito Ferraes de Souza - L	G	05
Jose Vinicius da Silva	Rua Benedito Ferraes de Souza - L	H	13
Françoise Quilino Leal	Rua Benedito Ferraes de Souza - L	G	04
Suzane Honorato Barbosa e Maria de Fátima Severina Barbosa	Rua Cláudio Cordeiro - Centro	51	04
Patricia Lourenço Mendonça e Carlos Ivan Zellerino - Centro	Rua Ivan Zellerino - Centro	01	17

Contratado o não atendimento desta notificação, o terreno será subleto à limpeza pela Prefeitura, mediante a cobrança das taxas devidas, conforme estipulado no inciso 24º da Lei Municipal 399/85.

Parecer jurídico - Se decorrido o prazo, o responsável não atender a limpa, mesmo pagando a multa, será considerado retido, podendo a Prefeitura executar os serviços, cujo custo, acrescido de dez por cento a título de administração e de multa em dobro, será cobrada do proprietário do terreno.

Município de Brasilândia - MS, 01 de abril de 2015

Valefêris Bento dos Santos
Secretaria Municipal de Obras